

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGÃO

TERMO DE CANCELAMENTO

Eu, FRANCISCO LEANDRO DA SILVA SALES, na qualidade de Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE, designado pela Portaria №. 0202004/2022, de 02 de fevereiro de 2022, fazendo uso de minhas atribuições legais, apresento as justificativas para o cancelamento PREGÃO ELETRÔNICO №. 2022.01.24.01PE-SRP.

O presente certame tem por objeto a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO.

No dia 01 de fevereiro de 2022, o Município de Jijoca de Jericoacoara/CE publicou o Edital do referido **PREGÃO ELETRÔNICO** №. **2022.01.24.01PE-SRP**, na imprensa oficial e jornal, designando o dia 14 de fevereiro de 2022 às 09:00h, para abertura da sessão, recebimento das propostas e demais atos.

CONSIDERANDO, o interesse da Administração Municipal de garantir a isonomia, lisura e transparência do certame, garantindo a busca da melhor proposta de mercado que atenda as reais necessidades do Município;

CONSIDERANDO, que o CANCELAMENTO da licitação, quando antecede a homologação e adjudicação, não enseja contraditório;

CONSIDERANDO, o disposto na Súmula 473/STF, a qual convém transcrever: "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial";

CONSIDERANDO, o acolhimento da decisão referente ao pedido de esclarecimento da empresa EIP SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO LTDA, apresentada tempestivamente, sendo constatado pelo Responsável competente que elaborou o termo de referência, vícios no mesmo, induzindo os participantes a erro, além de entendimento diverso referente ao termo de referência acostado a este procedimento. Conforme parecer técnico do Engenheiro Eletricista "Após receber a informação de que existe um pedido de esclarecimento para o respectivo pregão eletrônico, observou-se que houve um equívoco ao compor alguns itens na planilha de composição de preços. Constatou-se que no momento de se realizar a "linkagem" (vincular células ao se trabalhar com planilhas no Excel), alguns preços surgiram com valores igual a zero, impactando assim, alguns preços finais.

Portanto, objetivando realizar um procedimento que obedeça a todos os princípios da administração pública, é notório que será necessário revisar alguns valores unitários a fim de garantir que esses erros sejam devidamente sanados."

Diante disso, a fim de trazer menor prejuízo a Administração Pública, faz-se necessário o reconhecimento dos erros apontados pela impugnante, os quais foram confirmados pelo Responsável Técnico



DECIDO com base no parecer técnico da engenharia promover o CANCELAMENTO do presente procedimento licitatório, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2022.01.24.01PP-SRP, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E FORNECIMENTOS DE MATERIAIS PARA O GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE JIJOCA DE JERICOACOARA/CE, COMPREENDENDO AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO, AMPLIAÇÃO E EFICIENTIZAÇÃO, devendo um novo ser efetuado quando o projeto estiver corretamente formulado.

Jijoca de Jericoacoara/CE, 10 de fevereiro de 2022.

FRANCISCO LEANDRO SILVA SALES

PREGOEIRO